



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

PORTARIA 164/2020 - POA/IFSULDEMINAS

17 de janeiro de 2020

Dispõe sobre o Regulamento do uso de uniforme pelos discentes do Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFSULDEMINAS - Campus pouso Alegre.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018 e considerando o disposto no Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFSULDEMINAS, em seu capítulo IV, Art. 6º, inciso X que determina como dever e responsabilidade de todos os discentes: “X – apresentar-se devidamente trajado para realização das atividades escolares e visitas técnicas, conforme orientação de cada campus”, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade de uniforme padrão para a frequência diária dos discentes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio às dependências do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Estabelecer a obrigatoriedade do uso do uniforme padrão para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, objetiva:

I – Valorizar a condição de estudante do IFSULDEMINAS através do uniforme que o identifica;

II – Identificar o aluno perante os demais membros da comunidade escolar;

III – Identificar o aluno em visitas e viagens técnicas, em qualquer atividade realizada e/ou promovida pelo IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre ou que o esteja representando;

IV – Evitar o uso de roupas não condizentes com o ambiente escolar;

V – Reconhecer a igualdade de condições e direitos dos estudantes do IFSULDEMINAS – campus Pouso Alegre.

Art. 3º O uniforme padrão consistirá em:

I – Camiseta modelo padrão com emblema da instituição;

II – Calça Comprida;

III – Saia ou bermuda, sendo respeitadas as convicções religiosas.

Parágrafo único. Não é permitido o acesso às atividades acadêmicas trajando vestimentas que não se enquadrem no Art. 3º.

Art. 4º Para os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio:

I - Não será permitida a utilização de camisetas de equipes esportivas ou outras, salvo com autorização da Direção de Desenvolvimento Educacional ou Coordenação Geral de Ensino ou Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Coordenação de Extensão;

II - Camisetas de eventos realizados pelo campus poderão ser utilizadas como uniforme somente

durante o período de realização dos eventos a que se referem e, mediante autorização expressa da Direção de Desenvolvimento Educacional ou Coordenação Geral de Ensino ou Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Coordenação de Extensão, não se aplicando esta excepcionalidade às situações regulares de atividades escolares, inclusive extraclasse como plantões, aulas de reposição, participação em projetos, etc;

III - Será permitida a utilização de camisetas de projetos devidamente cadastrados nas Coordenações de Ensino, Pesquisa ou Extensão, desde que siga a vestimenta padrão para camisetas de projetos e mediante autorização expressa da Direção de Desenvolvimento Educacional ou Coordenação Geral de Ensino ou Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Coordenação de Extensão.

DETERMINAÇÕES GERAIS

Art. 5º A calça e a saia não poderão conter rasgos ou transparências que os tornem não condizentes com o ambiente escolar, bem como não será permitida customizações da camiseta que possam modificar suas características originais.

Art. 6º Será permitido o uso de trajes adequados às práticas culturais, esportivas e de lazer, desde que previstas em planos de ensino, projetos de ensino, projetos de extensão ou eventos, entre outros, e informados com antecedência à Direção de Desenvolvimento Educacional ou Coordenação Geral de Ensino ou Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Coordenação de Extensão, que será permitido somente durante a duração das referidas práticas.

Art. 7º O uso de trajes para as práticas nas aulas de educação física deve seguir o disposto pelo professor regente da disciplina, e terá uso permitido somente durante o período das aulas de educação física especificamente.

Art. 8º Exclusivamente, aos discentes formandos, será permitido o uso de camiseta de formandos confeccionada pela turma, desde que autorizadas pela Direção de Desenvolvimento Educacional ou Coordenação Geral de Ensino.

Parágrafo único. As camisetas de formatura deverão obedecer o padrão de aplicação da marca do IFSULDEMINAS e estarão sujeitas à aprovação da ASCOM e da Direção de Desenvolvimento Educacional ou Coordenação Geral de Ensino, antes de sua confecção.

Art. 9º Aqueles que frequentarem a Instituição no turno inverso deverão trajar vestimenta padrão, de acordo com o Art. 3º.

Art. 10º Para as aulas de laboratório e oficinas, o professor da disciplina deverá exigir vestimenta ou equipamentos adicionais, de acordo com o regimento do laboratório.

Art. 11º Este regulamento também se aplica às atividades realizadas em sábados letivos e/ou eventos.

Art. 12º Todos os servidores serão responsáveis pela fiscalização do uso do uniforme.

Art. 13º Serão aplicadas as medidas educativo-disciplinares previstas no Regulamento Disciplinar do Corpo Discente ao aluno do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio que descumprir as normas estabelecidas referentes ao uso do uniforme padrão e da vestimenta padrão.

Art. 14º O aluno que comparecer à sala de aula, à aula prática, às viagens técnicas ou outras atividades pedagógica do campus, sem uniforme padrão, deverá ser encaminhado ao CAE.

Art. 15º Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral do Campus Pouso Alegre.

(Assinado eletronicamente)

Mariana Felicetti Rezende

Diretora-geral do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Felicetti Rezende, DIRETOR GERAL - POA**, em 17/01/2020 14:07:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 43132

Código de Autenticação: c4187d5835



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais